





**Assunto:**
**REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – PPA, LDO, LOA**

<b>Versão:</b> 01	<b>Data de elaboração:</b> 15/07/2015	<b>Data da Aprovação:</b> 17/07/2015	<b>Data da Vigência:</b> 17/07/2015
----------------------	--	---	--

<b>Ato de Aprovação:</b> Publicação no site oficial da PMVV (www.vilavelha.es.gov.br).	<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD
--	--

<b>Revisada em:</b> ----	<b>Revisada por:</b> ----
--------------------------	---------------------------

**Anexos:**

<b>Aprovação:</b>  <b>Rodney Rocha Miranda</b> Prefeito de Vila Velha <hr/> Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal <hr/>  Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal de Administração e Planejamento  Matrícula: 3731-1/1	 <hr/> Carimbo e Assinatura do Controlador Geral <b>Severino Alves S. Filho</b> Controlador Geral P.M.V.V - Mat. 095
--	--

**1. Finalidade:**

Estabelecer as normas e procedimentos a serem observados por toda a administração visando garantir e disciplinar a realização das Audiências Públicas para apresentar e debater com a população o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com os Art. 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

**2. Abrangência:**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta, os Conselhos Comunitários e entidades civis organizadas do Município de Vila Velha.

---

### 3. Base Legal e Regulamentar:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Lei Orgânica do Município de Vila Velha Nº 01, de 25 de outubro de 1990.
- Lei Complementar Municipal Nº 029, de 30 de setembro de 2013.
- Lei Complementar Municipal Nº 034, de 11 de setembro de 2014.
- Resolução TCEES Nº 227, de 25 de agosto de 2011.
- Resolução TCEES Nº 257, de 07 de março de 2013.

---

### 4. Conceitos:

**Audiências Públicas** – Visam recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões, identificando de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria do objeto em questão.

**Acompanhamento** – Observar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o desempenho e cumprimento das metas físicas e orçamentárias, difundindo as práticas adotadas, como forma de mensurar e aperfeiçoar o planejamento e a execução municipal.

**Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Plano Plurianual (PPA)** – É o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no art.165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 04 (quatro) anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população.

**Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** – É o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício.

**Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Comumente denominada orçamento, é a lei que estima os valores da receita e fixa os valores da despesa para determinado exercício.

**Plano Estratégico** – Identifica as prioridades a serem seguidas pela equipe de governo ao longo dos próximos anos, compartilhando com a sociedade a estratégia da administração municipal.

---

### 5. Abreviaturas:

**AMO** – Assembleia Municipal do Orçamento

**CCVV** – Conselho Comunitário de Vila Velha

**SEMAD** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**LOA** – Lei Orçamentária Anual

**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentária

**PPA** – Plano Plurianual

**LRF** – Lei de Responsabilidade Fiscal

## 6. Competência e Responsabilidades:

**Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD):** controlar, revisar, divulgar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

**Compete à Controladoria Geral (CONTROL):** prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Instrução Normativa.

## 7. Procedimentos:

### 7.1. SEMAD/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

- 7.1.1. Define o planejamento e cronograma de realização das Audiências Públicas em conformidade com a Lei Orgânica, propondo datas e locais, em obediência aos prazos legais dispostos na Lei Complementar Municipal Nº 029/2013 e Nº 034/2014.
- 7.1.2. Convoca as Audiências Públicas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em jornal de grande circulação.
- 7.1.3. Divulga o cronograma das Audiências Públicas no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha ([www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)), em jornal de grande circulação, por meio de convites impressos e/ou outros instrumentos de comunicação, de forma a possibilitar a ampla participação de moradores do município, de organizações da sociedade civil, do poder público legislativo e demais autoridades do município, sem discriminação de ordem política, étnica, cultural ou religiosa.
- 7.1.4. Especifica a dinâmica, metodologia e a organização das reuniões em conjuntos com o Conselho Comunitário de Vila Velha (CCVV).
- 7.1.5. Estabelece os dados mínimos que deverão ser apresentados, assim como os aspectos que deverão ser esclarecidos ou enfatizados na Audiência Pública.
- 7.1.6. Convoca os agentes públicos municipais que devem participar da Audiência Pública.
- 7.1.7. Convida, quando necessário, especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência para comparecerem na qualidade de expositores e/ou convidados.
- 7.1.8. Define formas de captação e registro da manifestação popular, buscando garantir que não haja nenhuma forma de coação ou indução sobre os participantes.
- 7.1.9. Garante a palavra, de acordo com a ordem de inscrição, a todos os participantes que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento, ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto tratado, bem como aos expositores, técnicos, servidores e/ou convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos.
- 7.1.10. Fixa o tempo destinado às manifestações, amplia quando considerar necessário ou útil e coordena os pedidos de réplica e tréplica.
- 7.1.11. Sistematiza, apresenta as deliberações tomadas e encerra a audiência.
- 7.1.12. Lavra ata e anexa lista de presença dos participantes.

7.1.13. Divulga o resultado das Audiências Públicas no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha ([www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)).

---

## 8. Considerações Finais:

- 8.1. Conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Vila Velha, cabe ao Poder Executivo dar publicidade em jornal de grande circulação, quanto a realização das Audiências Públicas.
- 8.2. O Poder Executivo é responsável pela infraestrutura necessária para convocação da Audiência Pública.
- 8.3. Nos casos em que o Poder Executivo não fizer a convocação das Audiências Públicas, caberá ao Presidente do Conselho Comunitário de Vila Velha (CCVV) fazê-la.
- 8.4. Cabe ao Poder Executivo promover a organização das Audiências Públicas, auxiliado pelo Conselho Comunitário de Vila Velha (CCVV).
- 8.5. A Administração Municipal deverá dar publicidade a assuntos de interesse público, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões.

